



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **TEREZINHA DE JESUS DO NASCIMENTO SOUSA**, localizado à 21ª Rua (Felipe Rodrigues) nº 915, Bairro de Bela Vista; lote 05, quadra 131, medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00 metros, perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Hilda Pereira Braga (289) nº 655, Bela Vista.
FRENTE : 21ª Rua (Felipe Rodrigues Gomes) 915, Bairro de Bela Vista.

LADO DIREITO: João Plácido

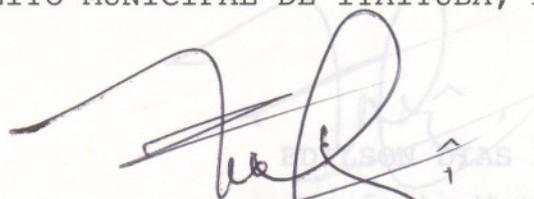
LADO ESQUERDO: José Aprígio R. de Araújo

ART. 2º - FUNDOS: Luiz Paulino de Souza

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ
em 06 de Janeiro de 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal